



*Aprova a Política Estadual do Cuidado à Pessoa em Situação de Violência.*

**RESOLUÇÃO Nº 175/2023 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Estadual 16.962, de 27 de agosto de 2019 - Institui o Sistema Estadual de Proteção a Pessoas (SEPP);
2. A Lei nº 14.321, de 31 de março de 2022. Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional;
3. A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo VII - Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência;
4. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo IX - Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde;
5. Os pareceres favoráveis sobre a Política Estadual do Cuidado à Pessoa em Situação de Violência da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), Superintendências Regionais de Fortaleza (SRFOR), Cariri (SRSUL), Sertão Central (SRCEN), Litoral Leste Jaguaribe (SRLES) e Norte (SRNOR), Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIR) e Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE); **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a Política Estadual do Cuidado à Pessoa em Situação de Violência, visando promover o Cuidado Integral às pessoas em situação de violência, de forma descentralizada, regionalizada, em todos os pontos de atenção à saúde no Estado do Ceará, descrita no Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

**Tânia Mara Silva Coêlho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS